



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
MUSEU ANTROPOLÓGICO**

Edital de Chamada Pública nº 01/2019

Redistribuição para o Museu Antropológico/UFG

Técnico-Administrativo em Educação/Museólogo

A Direção em exercício do Museu Antropológico da Universidade Federal de Goiás (MA/UFG), no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Artigo 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais orientações do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que tratam do instituto da redistribuição, torna pública a abertura das inscrições para a Chamada Pública de Redistribuição de cargo de Museólogo da categoria funcional Técnicos-Administrativos em Educação, conforme definido na Lei nº 11.091/2005, mediante REDISTRIBUIÇÃO, para ocupar vaga disponível no Museu Antropológico da UFG.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A avaliação regida por esta Chamada Pública destina-se a servidores Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino, regidos pela Lei nº 11.091/2005, interessados na redistribuição para a UFG, conforme quadro de vagas constante do Anexo I.

1.2 Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observado:

- a) O interesse da administração;
- b) Equivalência de vencimentos;
- c) Manutenção da essência das atribuições do cargo;
- d) Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
MUSEU ANTROPOLÓGICO**

e) Mesmo nível de escolaridade;

f) Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão.

1.3 A observância do disposto nesta Chamada Pública, bem como das informações, da documentação e das providências é de inteira responsabilidade do servidor.

1.4 A inscrição do servidor nesta Chamada Pública implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas.

2. DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos para redistribuição para a UFG:

2.1.1 Ocupar cargo efetivo de interesse da UFG e pertencer à carreira para o qual pleiteia a redistribuição, conforme Anexo I;

2.1.2 Ter sido considerado aprovado na avaliação de que trata o item 4;

2.1.3 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

2.1.4 Atender aos requisitos estabelecidos no Artigo 2º da Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984, que “Dispõe sobre Regulamentação da Profissão de Museólogo”; e

2.1.5 Possuir registro profissional no Sistema COFEM/COREMs (Conselho Federal de Museologia/Conselhos Regionais e Museologia) ou apresentar documentação de abertura do processo de registro.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o servidor deverá certificar-se dos termos desta Chamada Pública e de que preenche todos os requisitos exigidos no item 2.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas conforme cronograma constante do Anexo II.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
MUSEU ANTROPOLÓGICO**

3.3 Para efetuar a inscrição, o servidor deverá enviar por e-mail os documentos a que se refere o subitem 3.5 para o endereço eletrônico direcao.museu@gmail.com

3.4 O e-mail a que se refere o subitem 3.3 deverá ser identificado da seguinte forma: “Chamada Pública nº 01/2019 – Redistribuição MA/UFG”.

3.5 É de inteira responsabilidade do servidor anexar ao e-mail a que se refere o subitem 3.3 os seguintes documentos, devidamente **digitalizados**:

- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo III;
- b) Carta de Apresentação Acadêmica/Profissional e de Intenção, devidamente preenchida, conforme Anexo IV;
- c) Currículo lattes;
- d) Cópia dos diplomas de graduação e pós-graduação, se houver;
- e) Portaria de nomeação publicada no Diário Oficial da União;
- f) cópia de documento de registro no sistema COFEM/COREMS ou documento comprobatório de abertura de processo para registro no sistema COFEM/COREMS.

3.6 A legibilidade das informações e dos documentos são de inteira responsabilidade do servidor e a ausência de veracidade acarretará nas cominações legais pertinentes, além do indeferimento da inscrição, sem quaisquer ônus para a UFG.

3.7 A UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8 Somente serão aceitas as inscrições:

- a) que apresentarem toda a documentação exigida no subitem 3.5;
- b) para os cargos de interesse da UFG constantes do Anexo I desta Chamada Pública;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
MUSEU ANTROPOLÓGICO**

c) que tiverem data de envio no email até a data prevista no Anexo II.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1 Encerrado o período de inscrição, a Direção/Coordenação Administrativa do MA/UFG examinará os documentos exigidos (item 3.5) e desabilitará o servidor que tenha deixado de atender as exigências desta Chamada Pública.

4.2 Conforme cronograma constante do Anexo II, a Direção do MA/UFG irá divulgar a relação dos servidores habilitados.

4.2.1 O exame da documentação de que trata o subitem 4.1 possui caráter irrecorrível e não será permitida a complementação de qualquer informação ou documento.

4.3 Após o exame dos candidatos habilitados a avaliação dos pedidos de redistribuição será feita realizada pela Direção/Coordenação Administrativa do MA/UFG por meio da análise da documentação encaminhada pelo servidor.

4.4 A critério da unidade de lotação poderá ser agendada entrevista com o servidor para uma melhor análise quanto ao atendimento ao interesse da administração. O agendamento da entrevista (se houver) será comunicado ao servidor pelo e-mail informado na ficha de inscrição (Anexo III).

4.5 A entrevista a que se refere o subitem 4.4 poderá ser realizada presencialmente ou por videoconferência, a depender da disponibilidade da Direção/Coordenação Administrativa do MA/UFG.

4.6 A avaliação dos pedidos de redistribuição, incluída a análise da documentação e a entrevista (quando houver), ocorrerá conforme cronograma constante do Anexo II.

4.7 A avaliação de que trata o subitem 4.3, de caráter discricionário da UFG e irrecorrível, analisará, dentre outros aspectos, a experiência na área a qual a vaga se destina, bem como o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
MUSEU ANTROPOLÓGICO**

conhecimento teórico, metodológico e de ferramentas e recursos técnicos para exercício das atividades desenvolvidas, visando à melhor adequação às rotinas/competências do setor.

4.8 No momento de realização da avaliação, poderão ser solicitados outros documentos considerados pertinentes.

5. DO RESULTADO

5.1 A lista contendo o nome do(a) servidor(a) aprovado(a), após a avaliação de que trata o subitem 4.3, será publicada no site do Museu Antropológico/UFG: <https://www.museu.ufg.br/>, conforme cronograma constante do Anexo II.

5.2 Não haverá lista de classificação, sendo aprovado(s) apenas o(s) servidor(es) dentro do número de vagas disponibilizadas.

5.3 Uma vez selecionado o candidato a UFG instruirá o processo administrativo com vistas a efetivação da redistribuição, mediante envio de ofício do Reitor da UFG ao órgão de origem do servidor, informando o código de vaga a ser oferecido em contrapartida.

5.4 Após o recebimento do Ofício de que trata o item 5.3, caberá ao órgão de origem do servidor tomar as providências junto ao Ministério da Educação, com vistas a publicação da portaria de redistribuição no Diário Oficial da União.

5.5 O servidor redistribuído terá no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da portaria, para se apresentar e entrar em exercício na UFG.

5.6 Em caso de desistência/desabilitação de servidor aprovado, de indeferimento institucional pelo órgão de origem, ou do surgimento de nova(s) vaga(s) para cargo(s) de interesse desta Chamada Pública, dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de divulgação do resultado final, a Direção/Coordenação Administrativa do MA/UFG poderá aprovar outro(s) servidor(es), de acordo com o interesse da administração.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
MUSEU ANTROPOLÓGICO**

5.7 Nos casos de que trata o subitem 5.6, após nova avaliação dos pedidos de redistribuição, o servidor aprovado será comunicado e deverá se manifestar novamente sobre o seu interesse de redistribuição no prazo de 10 dias.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição nesta Chamada Pública não gera ao servidor direito adquirido quanto à efetivação da redistribuição, devendo prevalecer o interesse da administração.

6.2 A UFG se reserva ao direito de não efetivar a redistribuição da(s) vaga(s) ofertada(s) no Anexo I deste Edital, caso os servidores inscritos não atendam às exigências normativas, não sejam aprovados na avaliação ou não atendam o interesse institucional.

6.3 O servidor redistribuído para a UFG não poderá se candidatar a uma nova redistribuição ou remoção a pedido, ou afastamento para prestar colaboração técnica, ou afastamento total para pós-graduação, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data da redistribuição, salvo em caso fortuito ou força maior ou no estrito interesse da administração.

6.4 A documentação utilizada nesta Chamada Pública não será reaproveitada para outras Chamadas Públicas de redistribuição.

Goiânia, 07 de março de 2019.

Diego Teixeira Mendes
Vice-Diretor do Museu Antropológico/UFG
Universidade Federal de Goiás



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
MUSEU ANTROPOLÓGICO**

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Edital de Chamada Pública Nº 01/2019 – Redistribuição para o Museu Antropológico/UFG

TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO/MUSEÓLOGO

Cargo de interesse da UFG	Cargo a ser oferecido em contrapartida pela UFG	Nível de Classificação	Nº de Vagas	Jornada de Trabalho Semanal	Unidade/Órgão de Lotação
Museólogo	Museólogo	E	1	40 horas	Museu Antropológico/UFG



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
MUSEU ANTROPOLÓGICO**

ANEXO II

CRONOGRAMA

Edital de Chamada Pública Nº 01/2019 – Redistribuição para o Museu Antropológico/UFG

TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO/MUSEÓLOGO

Etapa	Data	Local
Divulgação	08/03/19	https://www.museu.ufg.br/
Inscrição	01/04/19 a 11/04/19	https://www.museu.ufg.br/
Resultado preliminar	22/04/19	https://www.museu.ufg.br/
Avaliação	29/04/19 a 03/05/19	https://www.museu.ufg.br/
Resultado final	10/05/19	https://www.museu.ufg.br/



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
MUSEU ANTROPOLÓGICO**

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital de Chamada Pública Nº 01/2019 – Redistribuição para o Museu Antropológico/UFG

TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO/MUSEÓLOGO

Nome do Servidor	Data de nascimento
Estado Civil	CPF e/ou RG
Cargo	Matrícula SIAPE
Instituição Federal de Ensino	Data de Início do Exercício
Jornada Semanal de Trabalho	
Escolaridade Graduação (Título/Instituição) Especialização (Título/Instituição) se houver Mestrado (Título/Instituição) se houver Doutorado (Título/Instituição) se houver	
Email	
Telefones (institucional, celular, residencial)	

Eu, acima identificado, venho solicitar minha redistribuição para a Universidade Federal de Goiás, nos termos da Chamada Pública nº 01/2019.

Declaro estar ciente e de acordo:

- com todos os termos da Chamada Pública nº 01/2019.
- que a participação nesta chamada pública não gera ao servidor o direito adquirido quanto à efetivação da redistribuição, prevalecendo o interesse da administração.
- que a UFG se reserva ao direito de não efetivar a redistribuição da vaga ofertada no Anexo I deste Edital, caso os servidores inscritos não atendam às exigências normativas, não sejam aprovados na avaliação ou não atendam o interesse institucional.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
MUSEU ANTROPOLÓGICO**

- que a falta de cumprimento das exigências e prazos estabelecidos na Chamada Pública nº 01/2019, implicará na desabilitação da solicitação de redistribuição.
- que a legibilidade das informações e dos documentos são de minha inteira responsabilidade e a ausência de veracidade acarretará nas cominações legais pertinentes, além da desabilitação da inscrição, sem quaisquer ônus para a UFG.
- que a UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- que a UFG não se responsabilizará pelo recolhimento, de ofício, por parte da administração superior do governo federal, da(s) vaga(s) ofertada(s) por meio desta Chamada Pública, de modo que a respectiva será automaticamente cancelada.
- que, caso seja redistribuído para a UFG, não poderei solicitar uma nova redistribuição ou remoção a pedido, ou afastamento para prestação de colaboração técnica, ou afastamento total para pós-graduação, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data da redistribuição, salvo se ocorrer no estrito interesse da administração.

cidade, dia/mês/ano

Nome completo
Assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
MUSEU ANTROPOLÓGICO**

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO ACADÊMICA/PROFISSIONAL E DE INTENÇÃO

Edital de Chamada Pública Nº 01/2019 – Redistribuição para o Museu Antropológico/UFG

TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO/MUSEÓLOGO

Nome do Servidor	CPF e/ou RG
Cargo	Matrícula SIAPE

Apresente na carta a sua formação acadêmica e suas experiências acadêmicas/profissionais, incluindo projetos e ações de pesquisa, ensino e extensão. É importante apresentar suas experiências ligadas a ações/programas de salvaguarda (conservação e documentação) e comunicação museal (exposições, ações/programas educativos, material de divulgação/difusão etc.). Podem ser incluídas figuras/imagens que ilustrem essas experiências.

Apresente na carta também a sua motivação profissional para redistribuição para o Museu Antropológico/UFG.

A carta deverá ser redigida arquivo digital de texto

- Margens: sup./esq. 3 cm; inf./dir. 2cm
- Margem de parágrafo: 1,25
- Letra: Calibri
- Tamanho: 12 para texto; 10 para citação com mais de três linhas, sem recuo; quadros, tabelas e figuras.
- Entrelinha: 1,5 para texto; 1,0 para citações, quadros, tabelas e figuras.